



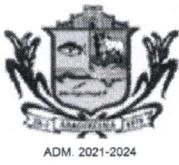
ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)**

Araguacema-TO, 28 de Janeiro de 2021.

1. DO OBJETO:

- 1.1 - Contratação dos Serviços de: Assessoria, consultoria e execução de serviços in loco de: Serviços Pedagógicos, acompanhamento de Projetos e Programas Educacionais em nível Estadual e Federal, Prestação de Contas de Convênios e programas de repasse constitucional, Gestão de sistemas educacionais, para atender a Secretaria Municipal da Educação do Município de Araguacema-TO, pelo período de 11 (onze)meses, define-se pelo cumprimento integral dos seguintes subitens do objeto:
- 1.1.1 – Implantação de Programas Educacionais extensivos às escolas da rede (PDDE e seus Subprogramas, PDE-Interativo);
 - 1.1.2 – Gestão de sistemas: SIMEC (PAR, monitoramento de obras, monitoramento de Termos de Compromisso); SIGARP (adesão à pregões do FNDE); SIGPC (prestações de contas de Programas); SIGECON (orientação sobre Pareceres dos Conselhos); PDDE-WEB (cadastramento anual das unidades de ensino);
 - 1.1.3 - Prestação de contas: Programas educacionais; Convênios no âmbito da Educação; Termos de Compromisso.
 - 1.1.4 - Implantação e implementação de Planos de Carreira: Estudo financeiro; Acompanhamento de folha de pagamento; Acompanhamento de receitas locais e transferências constitucionais;
 - 1.1.5 – Implantação e implementação dos Conselhos Municipais com assessoramento na operacionalização dos mesmos: CAE, CME, CACS/FUNDEB;
 - 1.1.6 – Implantação e implementação de Associações Escolares;
 - 1.1.7 – Assessoramento na informação do Censo Escolar anual;
 - 1.1.8 – Assessoramento na implantação de Escolas de Tempo Integral;
 - 1.1.9 – Assessoramento na implantação e implementação da Proposta Pedagógica da rede municipal de ensino;
 - 1.1.10 - Assessoramento na implantação de Sistema de Educação e Planos Municipal de Educação;
 - 1.1.11 – Implantação e assessoramento na gestão do Fundo Municipal da Educação;
 - 1.1.12 – Treinamentos em serviço com equipe técnica administrativa da Secretaria Municipal da Educação e Conselheiros;



2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Constitui o presente termo de referência, na descrição, normas e condições necessárias para contratação de prestação de serviços visando à execução dos serviços objeto deste processo que se funda na assessoria e consultoria pedagógica, acompanhamento de projetos e programas educacionais a nível estadual e federal, prestação de contas de convênios e programas de repasse constitucional, consubstanciado no acompanhamento e execução de programas vinculados a educação, elaboração e acompanhamento das diretrizes necessárias para elaboração de prestações de contas de repasse constitucional; assessoria na verificação dos índices e limites previstos na Lei na aplicação dos recursos educacionais; assessoria na emissão dos relatórios de gestão educacional, transmissão de dados para o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Araguacema/TO.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

3.1 - Todos os serviços cujo objetivo busca alcançar têm fundada **obrigatoriedade** em lei federal e legislação correlata, como ainda na lei de responsabilidade fiscal, e ainda nas normas e condições estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado e da União e ainda na Lei Orgânica e Orçamentária do Município o qual se acha totalmente vinculada, cabendo à Contratada, **cumprimento integral** dos subitens elencados no **OBJETO** deste Termo.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
12.361.0015.2034	33.90.35	020/200

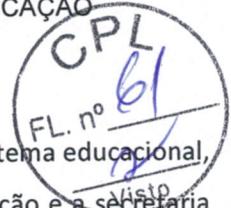
5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	12 MESES	SERVIÇOS	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de projetos de captação de recursos em Programas;• Prestações de Contas de Programas, convenções, PTAs e Termos de Compromisso;• Consultoria na Implantação de Sistemas de Educação, Planos de Educação;• Regularização e orientação na implementação dos Conselhos;• Implementação de planos de cargos, carreira e remuneração;• Auditoria mensais da receitas e despesas FUNDEB;• Assessoramento na Gestão do Fundo Municipal da Educação conforme legislação vigente;• Consultoria em operacionalização dos sistemas (SIGPC, SIGECON, SIGARP, SIMEC/PAR, PDDE-WEB, PDDE-INTERATIVO E MAIS-EDUCAÇÃO).



ADM. 2021-2024

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6. DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMATICA:

6.1 - No que couber todos os serviços serão realizados por meio de utilização de sistema educacional, compatível com as necessidades de transmissão de dados ao ministério da educação e a secretaria estadual de educação, como ainda apresentar relatórios necessários de forma objetivo e nos termos e condições exigidos na legislação própria.

7. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Os prazos para execução dos serviços compreenderá o período de 11 (onze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos, de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93. Os serviços serão executados diariamente de segunda a sexta feira em horário de expediente do município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Disponibilizar e credenciar servidores que forem indicados pelo município para inserir os dados necessários nos sistemas do ministério da educação e da secretaria estadual de educação para que possam ser treinados para execução e manuseio do sistema.

8.2 - Disponibilizar local para a realização dos serviços e organização de todos os documentos físicos proeminentes de prestação de contas, relatórios e projetos desenvolvidos no âmbito da municipalidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 - Executar os serviços com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Lei Orgânica do Município, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto da prestação de serviços, instituído pelo Ministério da Educação e Secretaria Estadual de Educação.

9.2 - Iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido na ordem de serviços.

9.3 - Arcar com todas as despesas de execução dos serviços e demais despesas necessárias à boa condução dos serviços.

9.4 - Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.

10. DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

10.1 - Preço dos Serviços: O preço estimado da contratação não poderá superior a R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), sendo pagos em parcelas mensais de R\$ x.fff,xx (xxxxxx).

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O valor total dos serviços será pago em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, sempre no dia 20 (vinte) de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Paço Municipal, Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema – TO - CEP: 77.690-000
www.araguacema.to.gov.br – (63) 3472-1315 – prefeitura.araguacema@hotmail.com



ADM. 2021-2024

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

67
SPL

- a) Nota Fiscal de prestação de serviços e relatório de execução dos serviços realizados no mês;
b) Prova de regularidade com o INSS; Prova de regularidade com o FGTS; Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade Trabalhista;
11.2 - A ausência de qualquer dos elementos acima impedirá a efetivação do pagamento não incorrendo ao município qualquer encargo por inadimplência

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 12.2** Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.
- 12.3** Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados.
- 12.4** Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 12.5** Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.
- 12.6** A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços de acordo com a legislação vigente.
- 12.7** Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 12.8** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 12.9** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.10** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.** O mesmo terá vigência de 11 (Onze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1** Os serviços deverão ser prestado de acordo com o Termo de Referência;

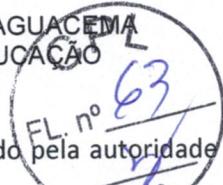


ADM. 2021-2024

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14.2 Para a comprovação do serviço, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará se os mesmos foram prestados de acordo conforme este termo de Referência, bem como da proposta e do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA, conforme o caso.

15. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

17.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93, Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

18.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

18.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

18.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;

18.1.4 Apresentar documentação falsa;

18.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

18.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

18.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



ADM. 2021-2024

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL. nº 64
Visto

18.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 18.1, conforme detalhado nos itens 18.1.1 ao 18.1.9.

18.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 18.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

18.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

18.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

18.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato; 18.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

18.5 As sanções previstas nos itens 18.1 e 18.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

18.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 18.2 e 18.3.

18.7 O percentual de multa previsto no item 18.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

18.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

18.9 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.



18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DAS ASSINATURAS

20.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

José Thadeu Andrade Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 007/2021

Responsável pela Elaboração do Termo de Referencia

O presente Termo de Referência está de acordo às solicitações.

Solicitante

Aprovo o presente Termo de Referência em, 28 de Janeiro de 2021.

Secretaria Municipal de Educação